



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 9.052, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam classificados como ZC-2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 122 e 134, da quadra 053, zona 04, localizados na Rua Santana, Bairro Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2022. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município